



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.202/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras-BA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste total será de **9,00% (nove por cento)**, sobre a remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras, divididos da seguinte forma:

I – 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de março de 2016;

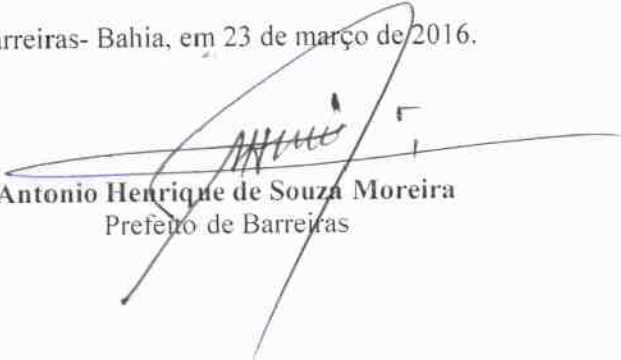
II - 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de abril de 2016;

III- 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de maio de 2016;

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, não possui efeito retroativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, em 23 de março de 2016.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras